

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2018
(EXCLUSIVO ME – EPP)**

INFORMAÇÃO: Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência, Reserva de Cota e itens exclusivos, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC nº. 123/06, alterada pela LC nº. 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
14	DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
19	DA CONTRATAÇÃO
20	DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n.274/2018.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Viação e Obras, inscritas no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.6 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.7 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	4.4.90.52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2175	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102	4.4.90.52.00.00.00
2304	0114	4.4.90.52.00.00.00
2303	0114	4.4.90.52.00.00.00

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	0129	4.4.90.52
2214	0100	4.4.90.52
2272	0100/0129	4.4.90.52
2280	0100	4.4.90.52
1511	0121	4.4.90.52
1546	0121	4.4.90.52
1580	0100	4.4.90.52
1581	0100	4.4.90.52
2234	0129	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1269	0100	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2259	0100	4.4.90.52
2291	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52

PROCURADORIA MUNICIPAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1523	0100	4.4.90.52
2190	0100	4.4.90.52
2206	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	01.00.000000	4.4.90.52
2297	01.00.000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	4.4.90.52
1538	0100	4.4.90.52
1539	0100	4.4.90.52
1540	0100	4.4.90.52
1541	0100	4.4.90.52
2080	0100	4.4.90.52
2246	0100	4.4.90.52

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

2250	0100	4.4.90.52
------	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	4.4.90.52
2087	0101	4.4.90.52
2088	0101	4.4.90.52
2089	0101	4.4.90.52
2261	0100	4.4.90.52
2294	0100	4.4.90.52

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2196	0100	4.4.90.52

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2.1.1. A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES.

2.1.2. AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.2 Data de Realização

Data da Realização	04/07/2018 às 10hs (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	18/06/2018 às 08hs (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	04/07/2018 às 08hs (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	04/07/2018 às 08h01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Sessão	04/07/2018 às 10hs (Horário de Brasília – DF)

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: BLLCOMPRAS.ORG.BR, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

- a) Cota Reservada** – Para os lotes da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

b) Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.2.1 Em relação aos itens **01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2 Os itens **04, 07, 12, 17, 20, 22, 24, 26**, são de ampla concorrência.

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** Não poderão participar deste processo sociedade estrangeira;
- V.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

4.5 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5 DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretária Municipal de Administração responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria Municipal de Viação e Obras.

5.8 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

5.8.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.10 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.11 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10 **As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.**

6.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

6.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

Nota – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 7.3.** Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8.** Deverá ser apresentando o valor unitário e total de todos os itens, que servirá de base para julgamento global da proposta, onde deverá estar inclusas todas as despesas com migração, conversão, horas técnicas, incidências legais, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

- 7.10.** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 7.11.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "**marca própria**".
- 7.12.** A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos
- 7.13.** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

8.9.1. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

8.9.2. A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de maior percentual será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

8.9.4. Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

8.9.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

8.9.6. Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.9.7. A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

8.11. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

8.12. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

9.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

9.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: **Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão publica.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRONICO N. 42/2018
ABERTURA DIA: 04/07/2018 - 15hs.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso **(CNPJ)**;

10.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.3.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

10.3.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de regularidade Fiscal Estadual **(CND)**, **no caso de MT específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada**).

10.3.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.4 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

10.4.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.4.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.6.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

10.6.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.6.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.6.5 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.6.6 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.6.7 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

10.6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.6.9 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.6.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

10.6.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.6.14 Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata e registro de preços.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

I. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

II. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

10.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.17.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

11.1.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

13 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação nos jornais oficiais.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

13.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.5. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

13.11. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.15.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

13.15.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13.16. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.18. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.19. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.20. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.21. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

13.22. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIA DO PRODUTO

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. 6 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

16.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

16.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

16.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

16.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

16.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

16.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

16.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

16.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

16.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

16.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

16.20.1. A fornecedora é obrigada ainda:

16.20.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.20.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

16.20.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

16.20.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

16.20.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

- 17.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 17.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 17.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 17.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 17.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 17.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 17.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 17.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 17.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.4. DA ADVERTÊNCIA

18.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.4.2. DA MULTA

18.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

18.4.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

18.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.5.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

18.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

18.6.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

evidenciem interesses excusos ou má-fé;

- b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço/contrato.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.4. Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.5. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 12 do Decreto Federal n. 7892/2013.

19.8. O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

20.4. É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da contratada em autorização da secretaria.

20.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

20.10. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.13. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.13.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.13.2. Adiar a data da sessão pública.

20.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

22 Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 14 de Junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 20/2018
Número do Processo 520449/2018	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 1.863.025,33	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06		
Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único</u> item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:		

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.**

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III;**

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal Governo,

Controladoria Geral do Município,

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Procuradoria Municipal,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,

Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Gabinete do Vice Prefeito,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,

Breno Gomes,

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,

Edson Roberto Silva,

Evandro Homero Dias

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa,

João Benedito Gonçalves Neto,

Kleber Ferreira Ribeiro,

José Roberto Amaral de Castro Pinto,

Sadora Xavier Fonseca Chaves,

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

Silvio Aparecido Fidélis,
Helen Farias Ferreira,
Pedro Marcos Campos Lemos,
José Anderson Hazama,
Luiz Celso Morais de Oliveira,
Diógenes Marcondes.

2. DA CI DE ORIGEM Nº116/SAD/2018

DATA: 06/04/2018

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA(S)

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas secretarias; nas creches e escolas municipais; CRAS, fundos e programas da assistência social; por período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista, as condições dos mobiliários atuais, os quais estão desgastados pelo uso. Considerando-se, a abertura de novas unidades, e a nomeação de novos servidores ampliou a demanda por móveis.

Encontramos uma enorme carência em várias unidades, gerando desconforto no atendimento aos necessitados. Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes de trabalho da Prefeitura, faz-se necessário, que sejam adquiridos móveis de forma a possibilitar a utilização das unidades, na intenção de aparelhar e possibilitar a obtenção de um espaço físico satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico e que torne o atendimento mais eficiente ao público.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição para recompor o mobiliário da Instituição, visando melhores condições de trabalho, oferecer novas estruturas para o desenvolvimento das atividades, disponibilizar o aumento de locais de atendimento pela Prefeitura. Busca-se, assim, ampliar e melhorar o atendimento aos público.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência.

4.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO .

A presente licitação se realiza-rá na modalidade Pregão Eletrônico, sob regime de execução indireta de Empreitada por menor preço por item, regime de execução da contratação é de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

CONFORME ANEXO I

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 1.863.025,33**(um milhão oitocentos e sessenta e três mil vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

7. DO RECURSO:

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	4.4.90.52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2175	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102	4.4.90.52.00.00.00

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

2304	0114	4.4.90.52.00.00.00
2303	0114	4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	0129	4.4.90.52
2214	0100	4.4.90.52
2272	0100/0129	4.4.90.52
2280	0100	4.4.90.52
1511	0121	4.4.90.52
1546	0121	4.4.90.52
1580	0100	4.4.90.52
1581	0100	4.4.90.52
2234	0129	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1269	0100	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2259	0100	4.4.90.52
2291	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52

PROCURADORIA MUNICIPAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1523	0100	4.4.90.52
2190	0100	4.4.90.52
2206	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

2282	0100	4.4.90.52.00.00.00
------	------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	01.00.000000	4.4.90.52
2297	01.00.000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	4.4.90.52
1538	0100	4.4.90.52
1539	0100	4.4.90.52
1540	0100	4.4.90.52
1541	0100	4.4.90.52
2080	0100	4.4.90.52
2246	0100	4.4.90.52
2250	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	4.4.90.52
2087	0101	4.4.90.52
2088	0101	4.4.90.52
2089	0101	4.4.90.52
2261	0100	4.4.90.52
2294	0100	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2196	0100	44.90.52

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de materiais e bens comuns
- (X) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações;

10.5.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.5.3. Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio em se tratando de empresário;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

10.5.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.5. Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação;

10.5.6. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.6.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

10.6.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

10.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de Regularidade de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.6.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

10.6.5. Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.6.6. Certidão de Regularidade relativa a Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.6.7. Certidão de Regularidade de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.6.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

10.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.9.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

10.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

10.9.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.9.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.9.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

10.9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.9.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

10.9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 11.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 11.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou

fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

de quaisquer tributos;

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Licitação Exclusiva**

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula nº95583, domiciliado a Rua Benedito Curvo, Qda. 158 Casa 18B Bairro: Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

20.4.2. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Corrêa da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Avenida General Ramiro de Noronha, Edifício Mato Grosso, Nº 150, 5º Andar, Cuiabá/MT.

20.4.3. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor **Eliniton Clebson Miranda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes nº13 Qda.02, Coahab N. Srª da Guia.

20.4.4. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor **Devaldo José da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 395.323.481-15, matrícula 110974, cargo Coordenadora Administrativo Financeira.

20.4.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78150-000.

20.4.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora **Suzilene Paula de Moraes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 836.508-3 SSP/MT, CPF nº 551.437.761-04, matrícula 44466.

20.4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matricula nº117355, domiciliado a Rua 02, Qda.02, N. 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

20.4.8. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, matricula n º 110103 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

20.4.9. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

20.4.10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT, CPF nº 495.412.001-285, domiciliado na Av. Ipiranga, n.76 Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

20.4.11. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato **Fiscal titular**, a servidora **Raiza Campos Antoniacomi**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT, CPF nº 035.845.301-13, residente a Rua Travessa do Pequi, n.60, Centro - Várzea Grande/MT e **Fiscal suplente** o servidor **Marcelo Fernandes Rosa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1391814-1 SSP/MT, CPF nº 940.435.151-20, residente a Rua Escolástico Pinto, Qda 43, Lote 17, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

20.4.12. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Lima Barros**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT, CPF nº 459.523.881-91, matrícula 109066, domiciliada a Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.

20.4.13. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Juliano Cesar Bazerra Lemos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1301608-3 SSP/MT, CPF nº 688.842.901-63, matrícula 25442, domiciliado a Avenida da FEB, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

20.4.14. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 133.6747-1 SSP/MT, CPF nº 013.855.161-86, matrícula 121405.

20.4.15. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39, matrícula 125261, domiciliado a Rua Consolação, nº 22, Bairro Coophema, Cuiabá, Várzea Grande - MT.

20.4.16. A Gabinete do Vice Prefeito que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, domiciliado a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei Várzea Grande - MT.

Várzea Grande, 21 de Maio de 2018.

Jacira Pompeo de Oliveira
Elaborador do Termo de Referência

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Coordenador de Compras

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Descrição do produto	Un. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	42106-5	Item exclusivo para ME/EPP Armário de cozinha em aço, tipo kit de cozinha, com 03 gavetas, 06 portas, sendo 03 portas na parte superior e 03 portas na parte inferior e 01 prateleira, com pés reguláveis, corpo, gavetas e portas em chapas de aço, com espessura mínima de 1,8 mm, pintado a pó eletrostático, na cor branca, medindo aproximadamente 1,90 m x 1,20 m x 0,50 m com tolerância de +/- 5%.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade	64	R\$ 815,5567	R\$52.195,6288
2.	409507-3	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	66	R\$ 1.069,7400	R\$70.602,8400

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		Balcão de atendimento para recepção em L, fabricado em MDP, cor cinza, pés laterais em madeira, entrada ergonômica, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor cinza, tampo em madeira aproximadamente 1000 X 800 X 730 mm (L X P X H) com tolerância de +/- 5%, sobretampo em madeira medindo aproximadamente 1200 X 350 X 1100 mm (L X P X H) com tolerância de +/- 5%, com calha.  Imagem meramente ilustrativa				
3.	218551-2	Item exclusivo para ME/EPP Balcão para cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30mm, revestido laminado plástico, com pés reguláveis de altura, cor branca, medindo aproximadamente de 120 x 80 x 50 cm (l x a x p), com tolerância de +/- 5%.	Unidade	51	R\$1.145,1100	R\$58.400,6100

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		 Imagem meramente ilustrativa				
4.	259388-2	Cota principal em 75,04% Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões aproximadas do assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó	Unidade	511	R\$ 374,7533	R\$191.498,9363

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°. Braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm.  Imagem meramente ilustrativa				
5.	259388-2	Cota reservada para ME/EPP em 24,96% Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada	Unidade	170	R\$374,7533	R\$ 63.708,0610

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

	anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões aproximadas do assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°. Braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento				
--	---	--	--	--	--

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm. 				
6.	259387-4	Item exclusivo para ME/EPP Cadeira executiva giratória sem braços, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado	Unidade	207	R\$245,1567	R\$ 50.747,4369

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°.  Imagem meramente ilustrativa				
7.	406718-5	Cota principal em 75,10% Cadeira fixa, sem braços: Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm	Unidade	410	R\$ 254,9933	R\$104.547,2530

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Base fixa 04 pés e suporte do encosto em U, com chapa de fixação em tudo de aço redonda $\frac{3}{4}$, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200°.  Imagem meramente ilustrativa				
8.	406718-5	Cota reservada para ME/EPP em 24,90% Cadeira fixa, sem braços: Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ± 15mm	Unidade	136	R\$254,9933	R\$34.679,0888

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Base fixa 04 pés e suporte do encosto em U, com chapa de fixação em tudo de aço redonda $\frac{3}{4}$, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200°.  Imagem meramente ilustrativa				
9.	170896-1	Item exclusivo para ME/EPP Cadeira plástica com braço, tipo poltrona, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 115 kg, tipo poltrona plástica com sistema antiderrapante nos pés.	Unidade	248	R\$40,0267	R\$ 9.926,6216

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

						
		Imagem meramente ilustrativa				
10.	223765-2	Item exclusivo para ME/EPP Cadeira plástica sem braço, cor branca, confeccionada em polipropileno, que suporte peso de no mínimo 150 kg, tipo bistrô, com sistema antiderrapante nos pés, empilhável.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade	601	R\$ 42,8333	R\$25.742,8133
11.	350383-6	Item exclusivo para ME/EPP Longarina 03 lugares secretaria sem braço assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em	Unidade	36	R\$ 462,2233	R\$16.640,0388

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ± 15mm em relação a altura e largura, acabamento na cor preta. Assento: 420x400 mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200°C.  Imagem meramente ilustrativa				
12.	235825-5	Cota principal em 75,19% Longarina 04 lugares secretaria sem braço assento e encosto:	Unidade	103	R\$ 867,6667	R\$ 89.369,6701

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ± 15 mm em relação a altura e largura, acabamento na cor preta. Assento: 420x400 mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200°C.



Imagem meramente ilustrativa

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

13.	235825-5	Cota reservada para ME/EPP em 24,81% Longarina 04 lugares secretaria sem braço assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ± 15mm em relação a altura e largura, acabamento na cor preta. Assento: 420x400 mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados, acabamento na cor preta. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200°C.	Unidade	34	R\$ 867,6667	R\$29.500,6678
-----	----------	--	---------	----	--------------	----------------

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

						
		Imagem meramente ilustrativa				
14.	201643-5	Item exclusivo para ME/EPP Mesa no formato em “L”, na cor bege, conjunto formado por 02 mesas medindo 1,00mx0,60m e 0,80mx0,60m, 01 conexão 0,60mx0,60m triangular, com gaveteiro fixo com 2 gavetas com chaves fechadura com comando de fechamento simultâneo e suporte para teclado retrátil rebaixado. Tampo confeccionados em MDP com espessura de no mínimo 25 mm, com bordas recobertas em perfil de PVC, pés em aço com calha para passagem de fiação. Medidas aproximadas (totais da mesa): 2130 mm x 1630 mm x 740 mm (L x P x A) com tolerância de +/- 5%, com pés de ferro com pintura epóxi.	Unidade	37	R\$721,4067	R\$ 26.692,0479

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		 Imagem meramente ilustrativa				
15.	393441-1	Item exclusivo para ME/EPP Mesa para reunião oval, fabricado em MDP, na cor cinza, tampo com no mínimo 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor cinza, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,00 m x 0,74 m com tolerância de +/- 5%.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade	46	R\$ 546,3200	R\$ 25.130,7200
16.	179767-0	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	32	R\$808,3333	R\$25.866,6656

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		Mesa para reunião retangular, fabricado em MDP, na cor cinza, tampo reto e com no mínimo de 25 mm de espessura, acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, com bordas recobertas em perfil de PVC na cor da mesa, com pés de ferro com pintura epóxi na cor da mesa, medindo aproximadamente 2,50 x 1,10 x 0,74 M com tolerância de +/- 5%.  Imagem meramente ilustrativa				
17.	244024-5	Cota principal em 75,15% Mesa retangular com 02 gavetas na cor cinza, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60 m e altura de 0,75m com tolerância de +/- 5%, tampo: em mdp, aglomerada de 25 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor cinza, encabeçamento com fita borda PVC na cor da mesa. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em na cor da mesa, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento	Unidade	260	R\$538,7500	R\$140.075,0000

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor da mesa, polimerizada em estufa, curada a 200°C.  Imagem meramente ilustrativa				
18.	244024-5	Cota reservada para ME/EPP em 24,85% Mesa retangular com 02 gavetas na cor cinza, medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60 m e altura de 0,75m com tolerância de +/- 5%, tampo: em mdp, aglomerada de 25 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor cinza, encabeçamento com fita borda PVC na cor da mesa. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em na cor da mesa, correção estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 sae 1010/1020, chapa 16 com	Unidade	86	R\$538,7500	R\$46.332,5000

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor da mesa, polimerizada em estufa, curada a 200°C.  Imagem meramente ilustrativa				
19.	162817-8	Item exclusivo para ME/EPP Poltrona giratória com braços fixos, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de ureia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³, acabamento na cor preta. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/altura x 41	Unidade	31	R\$ 519,6667	R\$16.109,6677

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em polipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°. Braços: estrutura em aço em forma "t" fixos, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta.  Imagem meramente ilustrativa				
20.	164141-7	Cota principal em 75,28% Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de	Unidade	137	R\$ 607,0833	R\$ 83.170,4121

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

	altura para diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas das portas: As portas deverão medir 1,84 m x 0,41 m, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, possuir reforço interno em forma de Ômega, deverão ter entrada para ventilação quádrupla do tipo “veneziana” na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100 mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 “aberturas” do tipo veneziana medindo aproximadamente 60mm x 10mm cada furo com tolerância de +/- 5%, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões aproximadas do Corpo: Altura: 1,98 m Largura: 0,90 m Profundidade 0,40 m, em chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75 mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.75 mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder				
--	--	--	--	--	--

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		Coating”, com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.  Imagem meramente ilustrativa				
21.	164141-7	Cota reservada para ME/EPP em 24,72% Armário de aço Multiuso possuindo 02 Portas com abertura mínima de 90 Graus cada, possuindo 01 fechadura para travamento simultâneo das mesmas. Possuindo 4 Prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 móveis, facilitando a regulagem de altura para diversos tipos de materiais. Dimensões aproximadas das portas: As portas deverão medir 1,84 m x 0,41 m, ser confeccionadas na chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, possuir reforço interno em forma de Ômega, deverão ter entrada para ventilação quádrupla do tipo “veneziana” na parte superior e inferior, à 100 mm da parte superior, bem como, 100	Unidade	45	R\$607,0833	R\$27.318,7485

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

	mm da inferior, e 63 mm da lateral da porta, em cada entrada para ventilação deverá constar 05 “aberturas” do tipo veneziana medindo aproximadamente 60mm x 10mm cada furo com tolerância de +/- 5%, totalizando 60 mm x 85 mm, com a função de garantir a ventilação, bem como, obstruir a visão interna do móvel quando fechado. Dimensões aproximadas do Corpo: Altura: 1,98 m Largura: 0,90 m Profundidade 0,40 m, em chapa de aço 0,60 mm com tolerância de +/- 5%, contendo: 02 (duas) laterais em aço espessura 0,75 mm, um fundo e dois tampos (superior inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.75 mm. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder Coating”, com secagem em estufa à 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.				
--	--	--	--	--	--

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

						
		Imagem meramente ilustrativa				
22.	271347-0	Cota principal em 75,23% Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 600 mm com tolerância de +/- 5%, chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, Sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser aproximadamente: 0,42 m x 0,29 m x 0,56 m com tolerância de +/- 5%, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada Gaveta deverá possuir um suporte “porta etiquetas” em forma de “U” nas medidas aproximadas de 80 mm x 40 mm com tolerância de +/- 5%. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder	Unidade	167	R\$ 535,8967	R\$ 89.494,7489

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		Coating”, com secagem em estufa a 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura. 				
		Imagem meramente ilustrativa				
23.	271347-0	Cota reservada para ME/EPP em 24,77% Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 600 mm com tolerância de +/- 5%, chapa 0,60 mm com puxador embutido nas gavetas em polipropileno na cor cinza, Sistema de deslizamento das gavetas tipo nylon, as dimensões das gavetas devem ser aproximadamente: 0,42 m x 0,29 m x 0,56 m com tolerância de +/- 5%, os mesmos devem possuir sistema de travamento simultâneo. Cada Gaveta deverá possuir um suporte “porta etiquetas” em forma de “U” nas medidas aproximadas de 80 mm x 40 mm com tolerância de +/- 5%. Todas as peças componentes deste móvel deverão passar	Unidade	55	R\$535,8967	R\$ 29.474,3185

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		pelo processo de tratamento de aço por Imersão e ser Pintado na cor cinza pelo processo de pintura a pó eletrostática “Powder Coating”, com secagem em estufa a 200 °C permitindo melhor acabamento da pintura.  Imagem meramente ilustrativa				
24.	382194-3	Cota principal em 75,11% Cadeira fixa 04 pés sem braço a cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com espessura de parede soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço 7/8” x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi-po. Para dar acabamento nas pontas	Unidade	507	R\$ 202,1467	R\$102.488,3769

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolimero (pp) injetado e mondado anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolimero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arredondados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação.



Imagem meramente ilustrativa

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

25.	382194-3	Cota reservada para ME/EPP em 24,89% Cadeira fixa 04 pés sem braço a cadeira é constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com espessura de parede soldados com solda mig à duas travessas horizontais tubos de aço 7/8” x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi-po. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em polipropileno. Assento confeccionado em polipropileno copolimero (pp) injetado e montado anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 465mm largura, 470mm profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropileno copolimero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado na cor preta. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arredondados e unidos a	Unidade	168	R\$ 202,1467	R\$33.960,6456
-----	----------	--	---------	-----	--------------	----------------

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e encosto devem possuir furos para ventilação.  Imagem meramente ilustrativa				
26.	167621-0	Cota principal em 75,81% Estação de trabalho tipo ilha, peça única, 04 mesas em “L”, medindo aproximadamente 1,40 X 1,20 X 0,72 M com tolerância de +/- 5%, com suporte, fabricado em MDP, com espessura mínima de 25 mm na cor areia, com pés de ferro com pintura epóxi com 2 colunas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do tampo, com calha para passagem de fiação, estação de trabalho composto por: 04 mesas com divisórias, gaveteiros fixos com 2 gavetas em todas as mesas e com chave, 04 suportes para CPU com rodízio na mesma cor do tampo.	Unidade	47	R\$3.351,2167	R\$157.507,1849

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		 Imagem meramente ilustrativa				
27.	167621-0	Cota reservada para ME/EPP em 24,19% Estação de trabalho tipo ilha, peça única, 04 mesas em “L”, medindo aproximadamente 1,40 X 1,20 X 0,72 M com tolerância de +/- 5%, com suporte, fabricado em MDP, com espessura mínima de 25 mm na cor areia, com pés de ferro com pintura epóxi com 2 colunas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do tampo, com calha para passagem de fiação, estação de trabalho composto por: 04 mesas com divisórias, gaveteiros fixos com 2 gavetas em todas as mesas e com chave, 04 suportes para CPU com rodízio na mesma cor do tampo.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade	15	R\$3.351,2167	R\$50.268,2505

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

28.	352234-2	Item exclusivo para ME/EPP Gaveteiro volante com quatro gavetas, fabricado em MDP de do mínimo 25 mm de espessura, na cor cinza, módulo gaveteiro composto por 04 gavetas, 01 fechadura com 02 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, 04 rodízios com roldanas duplas, com bordas recobertas em perfil de PVC na mesma cor do gaveteiro, puxador tipo alça de polipropileno, medindo aproximadamente (460X500X630) mm com tolerância de +/- 5%.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade	179	R\$ 325,0000	R\$58.175,0000
29.	188560-0	Item exclusivo para ME/EPP Longarina 04 lugares, assento confeccionado em polipropileno copolimero (PP) injetado e mondado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 465mm largura, 470mm	Unidade	119	R\$509,5467	R\$ 60.636,0573

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

	profundidade e 5mm espessura de parede. Cantos arredondados e unido a estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos 5x30. Encosto confeccionado em polipropilenocopolimero injetado e anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões 330mm de altura, espessura da parede de 5mm e arredondados e unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por 02 (dois) pinos fixadores injetados em polipropileno copolimero, na cor do encosto, dispensado a presença de rebites ou parafusos. Assento e Encosto devem possuir furos para ventilação. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor preta, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200° c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm.				
--	---	--	--	--	--

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		 Imagem meramente ilustrativa				
30.	155468-9	Item exclusivo para ME/EPP Poltrona Presidente espaldar alto com apoio de cabeça fixo desenvolvido com espuma de poliuretano laminada D28 para atingir o máximo de conforto e ergonomia. Encosto: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vida de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômico coladas com cola de resina de ureia sem emissão de formol com Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandia com densidade de D28 kg/m³ soft com 60 mm de espessura e revestidas c/mantas de plumante de	Unidade	17	R\$1.358,3333	R\$ 23.091,6661

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

	polipropileno encosto revestido em ecológico e acabamento com botões revestido na mesma cor da Poltrona (capitone). Assento: fabricado em compensado multilaminado prensado a quente em formato anatômico numa pressão de 12,4Kg/p2, com 15 mm de espessura, com laminas de madeiras em eucalipto tratada contra cupim, vinda de reflorestamento seguindo as leis ambiental. As laminas são prensadas em formato anatômicos e coladas com cola resina de ureia smento em emissão de formol. Porcas garras de ¼ cravadas na madeira. Espuma de poliuretano expandida de alta resistência, com 60mm de espessura. Este material apresenta baixo índice de deformação e excelente resistência à fadiga. Densidade media do assento D33 kg/m³ no assento e mantas de plumante de polipropileno. Estrutura do braço: formado em tubo de aço elíptico cromado fixado no encosto e assento através de parafuso hallem com apoia braço revestido. Base giratória Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso				
--	--	--	--	--	--

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em aço cromado e sistema de acoplamento cônico. - Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. As rodas devem ter cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. Assento 580 x 540 Encosto 580 x 840.  Imagem meramente ilustrativa				
31.	349429-2	Item exclusivo para ME/EPP Sofá de 02 lugares, retangular, na cor preta, com braços, estofado com espuma e revestimento em tecido, assento com densidade mínima D26, encosto cm densidade mínima D23, madeira de reflorestamento, pés em alumínio, divisão entre os lugares, medindo aproximadamente 0,83 m x 1,32 m x 0,80 m (A x L x P)	Unidade	20	R\$1.701,3567	R\$34.027,1340

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		com tolerância de +/- 5%. 				
		Imagem meramente ilustrativa				
32.	167884-1	Item exclusivo para ME/EPP Sofá de 03 lugares, retangular, na cor preta, com braços, estofado com espuma e revestimento em tecido, assento com densidade mínima D26, encosto cm densidade mínima D23, madeira de reflorestamento, pés em alumínio, divisão entre os lugares, medindo aproximadamente 0,83 m x 1,92 m x 0,80 m (A x L x P) com tolerância de +/- 5%. 	Unidade	21	R\$909,6467	R\$19.102,5807
		Imagem meramente ilustrativa				
33.	150219-0	Item exclusivo para ME/EPP Armário roupeiro 32 portas de aço, produzido em aço chapa 26	Unidade	7	R\$1.681,7600	R\$11.772,3200

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

		0,45mm tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático, possui 32 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos pequenos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, na cor cinza padrão, altura 198cm, largura 126cm, profundidade 042cm, garantia de 6 meses. 				
34.	257969-3	Item exclusivo para ME/EPP Mesa em madeira maciça, medindo 2,50 metros de comprimento 1,00 metro de largura e 0,80 de altura com 4 pés.	Unidade	11	R\$433,7833	R\$4.771,6163

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

						
--	--	---	--	--	--	--



PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)

ANEXO III – MODELO

(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

ANEXO IV – MODELO

(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 201__

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

ANEXO V – MODELO

(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/2018

DATA DA ABERTURA: ____/____/2018

HORÁRIO: 15h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e
sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201__, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 201__

REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL
(EDITAL EXCLUSIVO ME - EPP)

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2016
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018

(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

Validade: 12(doze) meses.

O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. XX/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

6.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

6.20. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.20.1. A fornecedora é obrigada ainda:

6.20.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.20.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.20.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.20.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.20.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 7.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 7.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 9.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 9.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.7 Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.4. DA ADVERTÊNCIA

12.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.4.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não

superior a 5 (cinco) dias úteis.

12.5. DA MULTA

12.5.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

12.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

- I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.7.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	4.4.90.52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2175	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102	4.4.90.52.00.00.00
2304	0114	4.4.90.52.00.00.00
2303	0114	4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	0129	4.4.90.52
2214	0100	4.4.90.52
2272	0100/0129	4.4.90.52
2280	0100	4.4.90.52
1511	0121	4.4.90.52
1546	0121	4.4.90.52
1580	0100	4.4.90.52
1581	0100	4.4.90.52
2234	0129	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1269	0100	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2259	0100	4.4.90.52
2291	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52

PROCURADORIA MUNICIPAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1523	0100	4.4.90.52
2190	0100	4.4.90.52
2206	0100	4.4.90.52

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	01.00.000000	4.4.90.52
2297	01.00.000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	4.4.90.52
1538	0100	4.4.90.52
1539	0100	4.4.90.52
1540	0100	4.4.90.52
1541	0100	4.4.90.52
2080	0100	4.4.90.52
2246	0100	4.4.90.52
2250	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100000000	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	4.4.90.52
2087	0101	4.4.90.52
2088	0101	4.4.90.52
2089	0101	4.4.90.52
2261	0100	4.4.90.52
2294	0100	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2196	0100	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços;
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. xx/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote;
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula nº95583, domiciliado a Rua Benedito Curvo, Qda. 158 Casa 18B Bairro: Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

16.4.2. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Corrêa da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Avenida General Ramiro de Noronha, Edifício Mato Grosso, Nº 150, 5º Andar, Cuiabá/MT.

16.4.3. A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Eliniton Clebson Miranda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes nº13 Qda.02, Coahab N. Srª da Guia.

16.4.4. A **Secretaria Municipal de Saúde**, que designa neste ato, o servidor **Devaldo José da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 395.323.481-15, matrícula 110974, cargo Coordenadora Administrativo Financeira.

16.4.5. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78150-000.

16.4.6. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, a servidora **Suzilene Paula de Moraes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 836.508-3 SSP/MT, CPF nº 551.437.761-04, matrícula 44466.

16.4.7. A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula nº117355, domiciliado a Rua 02, Qda.02, N. 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

16.4.8. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, matrícula n.º 110103 portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1587113-4 SSP/MT, CPF n.º 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

16.4.9. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 633-798 SSP/MT, CPF n.º 615.724.971-49, matrícula 109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

16.4.10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 0773829-3 SSP/MT, CPF n.º 495.412.001-285, domiciliado na Av. Ipiranga, n.76 Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT.

16.4.11. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato **Fiscal titular**, a servidora **Raiza Campos Antoniacomi**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1993417-3 SSP/MT, CPF n.º 035.845.301-13, residente a Rua Travessa do Pequi, n.60, Centro - Várzea Grande/MT e **Fiscal suplente** o servidor **Marcelo Fernandes Rosa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1391814-1 SSP/MT, CPF n.º 940.435.151-20, residente a Rua Escolástico Pinto, Qda 43, Lote 17, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

16.4.12. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Lima Barros**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 0802016-7 SSP/MT, CPF n.º 459.523.881-91, matrícula 109066, domiciliada a Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.

16.4.13. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Juliano Cesar Bazerra Lemos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1301608-3 SSP/MT, CPF n.º 688.842.901-63, matrícula 25442, domiciliado a Avenida da FEB, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

16.4.14. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 133.6747-1 SSP/MT, CPF n.º 013.855.161-86, matrícula 121405.

16.4.15. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 135387-56 SSP/MT, CPF n.º 019.577.581-39, matrícula 125261, domiciliado a Rua Consolação, n.º 22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá, Várzea Grande - MT.

16.4.16. A Gabinete do Vice Prefeito que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 12362425 SSP/MT, CPF n.º 704.669.391-91, domiciliado a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE:

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA

CONTRATADA: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e suas alterações, Decreto 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a)** Razão social.
 - b)** Número da nota fiscal,
 - c)** Data de emissão,
 - d)** Descrição do fornecimento do objeto
 - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f)** Não rasurar as notas.
- 7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula nº95583, domiciliado a Rua Benedito Curvo, Qda. 158 Casa 18B Bairro: Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

10.4.2. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Corrêa da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Avenida General Ramiro de Noronha, Edifício Mato Grosso, Nº 150, 5º Andar, Cuiabá/MT.

10.4.3. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor **Eliniton Clebson Miranda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes nº13 Qda.02, Coahab N. Srª da Guia.

10.4.4. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor **Devaldo José da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 395.323.481-15, matrícula 110974, cargo Coordenadora Administrativo Financeira.

10.4.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78150-000.

10.4.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, a servidora **Suzilene Paula de Moraes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 836.508-3 SSP/MT, CPF nº 551.437.761-04, matrícula 44466.

10.4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula nº117355, domiciliado a Rua 02, Qda.02, N. 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

10.4.8. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, matrícula nº 110103 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

10.4.9. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

10.4.10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT, CPF nº 495.412.001-285, domiciliado na Av. Ipiranga, n.76 Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT.

10.4.11. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato **Fiscal titular**, a servidora **Raiza Campos Antoniacomi**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT, CPF nº 035.845.301-13, residente a Rua Travessa do Pequi, n.60, Centro - Várzea Grande/MT e **Fiscal suplente** o servidor **Marcelo Fernandes Rosa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº1391814-1 SSP/MT, CPF nº 940.435.151-20, residente a Rua Escolástico Pinto, Qda 43, Lote 17, Bairro Jardim Costa Verde,Várzea Grande/MT.

10.4.12. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Lima Barros**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT, CPF nº CPF nº 459.523.881-91, matrícula 109066, domiciliada a Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

10.4.13. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Juliano Cesar Bazerra Lemos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1301608-3 SSP/MT, CPF nº 688.842.901-63, matrícula 25442, domiciliado a Avenida da FEB, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

10.4.14. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 133.6747-1 SSP/MT, CPF nº 013.855.161-86, matrícula 121405.

10.4.15. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39, matrícula 125261, domiciliado a Rua Consolação, nº22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá, Várzea Grande - MT.

10.4.16. A **Gabinete do Vice Prefeito** que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, domiciliado a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

13.3.2.1. Conforme disposto no (**Art. 86 da Lei 8.666/93**), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

PROC. ADM. N. 520449/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2018
REGISTRO DE PREÇOS
(EXCLUSIVO ME – EPP)

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização está prevista para o dia **04** de **Julho** de 2018, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 14 de Junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração